



Portaria Suspensão de expediente serventia Foro Extrajudicial

Portaria Nº 8/2024 ICA-DF-SDF

O DOUTOR GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO, MM. JUIZ de Direito Diretor do Fórum da Comarca de ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 54, § 5º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO ainda, requerimento formulado pela Senhora Agente Delegada do Serviço Distrital de Porto Camargo desta Comarca de Icaraíma arquivada na Secretaria desta Direção, autuado sob nº expediente SEI nº 0022779-33.2024.8.16.6000.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 5/2024 - ICA-DF-SDF deste Juízo.

Art. 2º - SUSPENDER O EXPEDIENTE do Serviço Distrital do Porto Camargo desta Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2024, no qual as atividades de Registro Civil das Pessoas Naturais englobadas no Serviço Distrital de Porto Camargo sejam realizadas em regime de plantão, devendo ser disponibilizado telefone por meio do qual o interessado possa obter as informações necessárias, na forma do disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 8.935/1994, nos termos do art. 54, §3º, (Código de Normas do Foro Extrajudicial).



Art. 3º - O comunicado e as informações deverão ser afixados no prédio atualmente ocupado e divulgados nos demais meios de comunicação que a Delegatária utilizar, se houver.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

COMUNIQUE-SE a douta Corregedoria-Geral da Justiça.

Icaraíma, 16 de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO

Juiz de Direito Diretor do Fórum